



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no  
Jornal da Hoje  
De 23/12/75

LEI Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

"Concede abono de Natal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN-  
TE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-  
torizado a conceder um abono de Natal no valor de CR\$ 400,00---  
(quatrocentos cruzeiros) aos servidores municipais não subordina-  
dos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

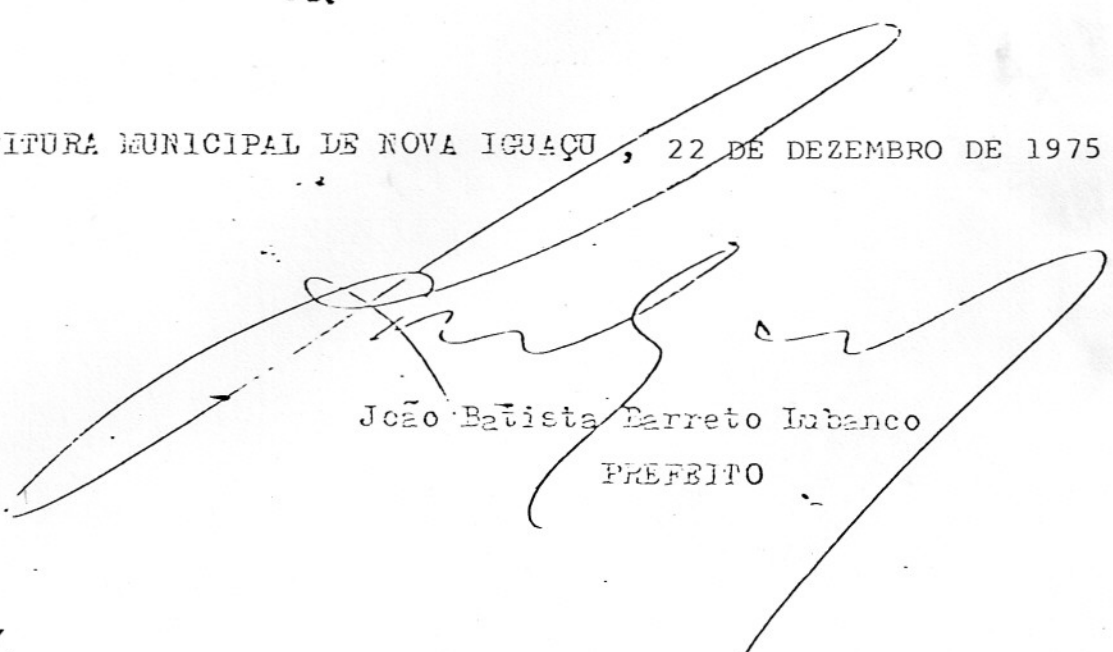
Parágrafo Único - O Abono de Natal é  
extensivo aos servidores da Câmara Municipal, observadas as mes-  
mas condições.

Art. 2º - São excluídos do benefício  
previsto no artigo precedente os servidores que tenham direito  
à gratificação de Natal (13º salário) instituída pela Lei nº  
4090/62, bem como os que, servindo a órgão da administração in-  
direta, tenham recebido gratificação idêntica ou semelhante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposi-  
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1975

  
João Batista Barreto Iubanco  
PREFEITO

VISA/.